

RESOLUÇÃO Nº 207/2017

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 23 de novembro de 2017, às 09 horas, no auditório da SESA, da Enseada do Suá.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1097, de 22 de maio de 2006 que Define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando Portaria GM/MS nº. 1.699, de 27 de julho de 2011, que altera o art. 9º da Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB, acompanhado da cópia da Resolução da CIB que altera o(s) limite(s) financeiro(s), justificando e explicitando os valores anuais do Estado e dos Municípios envolvidos; e quadros com os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade, conforme o Anexo II a esta Portaria, devidamente assinados pelos Coordenadores Estadual e Municipal;

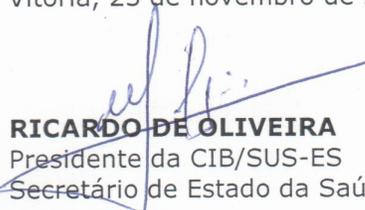
Considerando os termos da Portaria GM/MS n. 1.670, de 2 de outubro de 2015, que estabeleceu recursos a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.020/2017 – CIR Norte, que aprova o remanejamento na Programação Pactuada e Integrada (PPI), do teto físico e financeiro dos leitos de obstetrícia do município de **Boa Esperança**, para o município de Nova Venécia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 23 de novembro de 2017.


RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde


FABIANO MARILY
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO
DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
NF. 2999607 - SSAS/SESA